

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 5.213

ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 1° E 4° DO ARTIGO 27 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 28 DA LEI N° 3.250/1999, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° O § 1° do artigo 27 da Lei Municipal n° 3.250/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27. ...

§ 1° Cada Avaliação anual de Desempenho, será pontuada da seguinte forma:

- a) Fraco - 0 a 08 pontos
- b) Médio - 09 a 16 pontos
- c) Bom - 17 a 24 pontos
- d) Ótimo - 25 a 30 pontos"

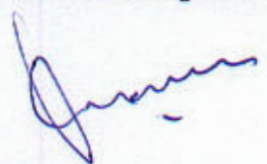
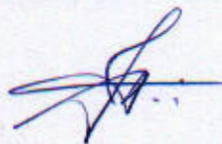
Art. 2° O § 4° do art. 27 da Lei Municipal n° 3.250/1999, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4° No caso de não ser avaliado o desempenho do servidor no exercício do seu cargo, por omissão do Poder Público Administrativo, será imputada a responsabilidade pessoal a quem tiver dado causa à omissão, sendo automática a pontuação de 30 pontos como Média de Desempenho".

Art. 3° O Parágrafo único do art. 28 da Lei Municipal n° 3.250/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. "Média de Desempenho"

Lei n° 5.213



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

inferior a 15 (quinze) pontos, não será somada aos quesitos de assiduidade, disciplina e qualificação profissional”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de julho de 2010; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Eduardo Carvalho
EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Jordálio Florencio de Oliveira
JORDÁLIO FLORENCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jose Oswaldo Furlanetto
JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Heliana Vinhas Ferreira
HELIANA VINHAS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA